

RESOLUÇÃO FADAT Nº 02/2020 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a inscrição de Projetos Esportivos para o ano de 2021.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – FADAT, através de seu Presidente, Prof. Marcelo Gonçalves Mora, no uso de suas atribuições, conforme determina o Decreto nº 12.991 de 17 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 13.050 de 27 de junho de 2013, item I do artigo 5º e o que dispõe o Regimento Interno do Fadat, Decreto nº 13.813 de 20 de maio de 2016, Artigos 24 e 25, faz saber que estão abertas as inscrições para apresentação dos Projetos Esportivos para a temporada 2020, cujas competições envolvam o alto rendimento.

Art. 2º O Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, anexo a Secretaria de Esportes e Lazer, está localizado na Rua Edmundo Morewood, nº 331, Vila Edmundo, atende no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira ou pelo e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br

Art. 3º As inscrições se destinam aos interessados que desejarem apresentar Projetos Esportivos de Equipes (Pessoas Jurídicas) e/ou Atletas individuais (Pessoas Físicas) para a temporada 2021, visando à competição esportiva, envolvendo o alto rendimento de atletas não profissionais, a saber:

a) pessoas jurídicas de direito privado, de natureza esportiva, sem fins econômicos, que participe de modalidades esportivas coletivas, de modo não profissional e representou o Município de Taubaté no ano anterior em competições oficiais, intermunicipais e/ou estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais, inscrita regularmente em Entidades de Administração Desportiva (Federações ou Confederações), na categoria principal ou de base.

b) Pessoas físicas que participaram de modalidade individual representando o Município de Taubaté no último ano em competições oficiais, intermunicipais e/ou estaduais e/ou nacionais e/ou internacionais, na categoria principal ou de base, inscrita regularmente em Entidades de Administração Desportiva (Federações ou Confederações).

Art. 4º Deverão comprovar no Projeto Esportivo a participação em competições esportivas no ano de 2020, reconhecidas por organizações de administração desportiva, citando nome do evento, a organização, classificação e quantidade de participantes.

Art. 5º Poderão se inscrever os atletas individuais e equipes esportivas não profissionais, desde que comprovadamente sejam residentes e sediados no Município de Taubaté, respectivamente. Todos deverão pertencer a uma organização com o objetivo de competição esportiva e estarem em dia com suas responsabilidades civis.

Parágrafo único. A comprovação da residência poderá ser solicitada pelo Fadat a qualquer momento e os documentos apresentados serão analisados para possível validação por este conselho.

Art. 6º As competições constantes do projeto somente serão reconhecidas se organizadas e realizadas pelas Confederações, Ligas Nacionais, Federações (no âmbito do Estado de São Paulo) e Ligas Regionais e cujas modalidades são olímpicas ou as reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

Art. 7º Serão concedidas bolsas auxílio aos projetos esportivos aprovados, destinadas a atletas e comissões técnicas, desde que representem a cidade de Taubaté. Poderá ser concedido transporte, taxas federativas, arbitragem e inscrições, mediante disponibilidade orçamentária do Fadat e/ou da Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Os interessados deverão formalizar a inscrição de seu projeto, modelo disponível no site, junto à Secretaria do Fadat, no período de 26 de outubro a 06 de novembro de 2020 (até as 18 horas).
Parágrafo único - Informações ou dúvidas no Fundo de Assistência ao Desporto Amador de Taubaté – Fadat, anexo à Secretaria de Esportes e Lazer, sítio à Rua Edmundo Morewood, 331, Vila Edmundo, pelo telefone (12) 3624-8740, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou pelo e-mail: fadat@taubate.sp.gov.br

Art. 9º Os projetos poderão ser acrescidos de folhas suplementares, contendo informações que auxiliem na análise do conteúdo apresentado. Tais informações deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria do Fadat, quando da inscrição do projeto.

Art. 10. Os Projetos serão analisados pelo Conselho Diretor do Fadat, seguindo as exigências contidas no presente edital e os preceitos contidos no Decreto e Regimento Interno.

Art.11. Os projetos aprovados serão formalizados através de Termo de Compromisso entre Fadat/atletas beneficiados e Fadat/Entidades.

Art. 12. Nas competições, jogos amistosos e treinos da equipe, a logomarca de Taubaté (informações na SEEL) será objeto de obrigatoriedade.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS

Art. 13. Os projetos serão enquadrados em 3 categorias:

I - Categoria I – de interesse e de acordo com as diretrizes da Secretaria de Esportes e Lazer, com prioridade de investimento. As modalidades desta categoria são as seguintes: Atletismo, Basquete Masculino, Ciclismo, Futebol Feminino, Futsal Masculino e Feminino, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Handebol Masculino e Feminino, Judô Masculino e Feminino, Karatê Masculino e Feminino, Paradesporto, Tênis de Mesa, Voleibol Masculino e Feminino e Xadrez;

II - Categoria II – modalidades esportivas desenvolvidas em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer, vinculadas a Entidades de Prática Desportiva, Administração Desportiva ou Fundações, devidamente organizada, que constem em seu estatuto a prática esportiva e com contrapartida efetiva, a critério do Conselho Diretor.

Para a parceria é necessário, além da proposta do projeto, desenvolver ao menos uma das atividades abaixo citadas:

a) categorias de base, desenvolvidas em suas dependências ou nos bens próprios públicos, devidamente autorizadas e que participam de competições chanceladas por Federação reconhecida pela sua Confederação. Se necessitar de parceria da iniciativa pública, esta deverá constar do calendário da SEEL;

b) organizar competições ou torneios na cidade de Taubaté, de sua modalidade esportiva, por iniciativa própria, sem cobrança de ingressos ou qualquer taxa de inscrição, se ocorrer nos bens próprios públicos. Se houver necessidade de parceria da iniciativa pública, deverá constar interesse da SEEL;

c) ter participação ativa nas realizações de competições ou torneios, cujas fases, parte ou integralmente seja realizado na cidade, porém a organização seja de responsabilidade da Confederação ou Federação de sua modalidade. Se houver necessidade de parceria da iniciativa pública, deverá constar interesse da SEEL;

d) manter sob sua responsabilidade integral, escolinhas de formação de atletas na modalidade e que se for desenvolvida em bens próprios públicos, não cobrar mensalidade.

III - Categoria III – modalidades esportivas que poderão contar com o apoio do Fadat e/ou Secretaria de Esportes e Lazer, desde que exista a disponibilidade orçamentária para atendimento e que atendam os requisitos contidos na presente resolução.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 14. Será aprovado apenas um projeto por modalidade esportiva, sendo consideradas modalidades diferentes os naipes masculino e feminino.

Parágrafo único. Projetos do mesmo naipe, com nível técnico de participação e/ou resultados semelhantes, a equipe prevalece ao individual.

Art. 15. As competições deverão ser preferencialmente na categoria Principal, Elite ou similar.

Art. 16. Todas as informações constantes de cada projeto, a critério do Conselho Diretor, estarão sujeitas a comprovação.

Parágrafo único. Os projetos devem conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o objeto que trata o projeto, a justificativa do projeto, a participação em competições no ano vigente, objetivos e metas para o ano de 2021, descrição dos custos, descrição das parcerias, breve currículo da comissão técnica.

CAPÍTULO V DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 17. A tabela abaixo será usada em caso de empate entre dois projetos esportivos da mesma modalidade.

TABELA

	Critérios	Pontuação	
01	Participação em evento de nível estadual, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
02	Participação em evento de nível nacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
03	Participação em evento de nível internacional, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria Não participa	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
04	Tempo de funcionamento do Projeto em Taubaté.	Mais de Cinco anos Quatro anos Três anos Dois anos Um ano	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
05	Resultados obtidos nos últimos 02 anos, devidamente chancelado pelas entidades de administração correlatas.	Classificação entre os 12 primeiros em nível internacional: Classificação entre os 10 primeiros em nível nacional: Classificação entre os 05 primeiros em nível estadual: Classificação entre os 03	04 pontos 03 pontos 02 pontos

		primeiros em nível regional: Obs.: Neste critério, os pontos poderão ser acumulados.	01 ponto
06	Porcentagem da contrapartida em relação ao valor total do Projeto.	Mais de 51% De 31 a 50% De 10 a 30%	10 pontos 06 pontos 03 pontos
07	Desenvolvimento das categorias de base, além da equipe principal.	Cinco categorias Quatro categorias Três categorias Duas categorias Uma categoria	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos
08	Contrapartida social (atendimento de cidadãos de forma sistemática e gratuita com análise quantitativa)	Mais de 201 pessoas De 151 a 200 pessoas De 101 a 150 pessoas De 51 a 100 pessoas Até 50 pessoas Não possui	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 02 pontos 00 pontos
09	Participação de equipes e atletas em evento oficial chancelado pela entidade de administração correlata.	Campeonato internacional Campeonato nacional Campeonato estadual Jogos Abertos do Interior Jogos Regionais Jogos Abertos da Juventude Jogos Regionais da Juventude Obs.: Neste critério, os pontos poderão ser acumulados.	10 pontos 08 pontos 06 pontos 04 pontos 03 pontos 02 pontos 01 ponto

I - para efeito de análise de categorias, será observada a seguinte divisão: categoria até 14 anos, categoria até 16 anos, categoria até 18 anos, categoria até 21 anos e categoria adulta;

II - se ainda persistir o empate entre duas ou mais entidades, adotar-se-á o seguinte critério:

a) aprovado o projeto que apresentar maior tempo de experiência no município de Taubaté;

b) se ainda persistir o empate, será vencedor o projeto que apresentar maior contrapartida;

c) persistindo o empate, será decidido por votação pelo Conselho Diretor;

d) se ainda continuar empatado, o voto minerva será do presidente do Fadat.

CAPÍTULO VI DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. Após o encerramento das inscrições pelo sistema on-line e submissão do Projeto, o proponente terá 03 (três) dias úteis para protocolar na Secretaria do Fadat (Secretaria de Esportes e Lazer de Taubaté) os seguintes documentos:

I - o projeto em formato PDF (enviado anteriormente pelo Fadat a cada inscrito aprovado) deverá ser impresso e assinado.

II - ofício em papel timbrado (exceto projeto individual) endereçado ao Fadat, ratificando a inscrição do projeto e, em caso de pessoa jurídica, nomeando o responsável técnico. (ANEXO 1);

III - ofício em papel timbrado endereçado a SEEL solicitando autorização de uso do equipamento/estrutura física pertencente ao Poder Público (ANEXO 2, se for o caso);

IV - declaração em papel timbrado da entidade esportiva de inexistência de atleta profissional, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.615 de 1998 (ANEXO 3).

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS

Art. 19. Os recursos aprovados serão repassados mediante disponibilidade orçamentária aprovada para o exercício de 2021.

Art. 20. Somente serão disponibilizados os recursos após aprovação dos projetos e toda a documentação dos atletas estiver registrada na Secretaria-Executiva do Fadat.

Art. 21. Comunicar antecipadamente à Secretaria de Esportes/Fadat a ocorrência de eventos ou atividades que impliquem na promoção e/ou divulgação do projeto, objetivando propiciar condições de acompanhamento e fiscalização do mesmo.

Art. 22. Em entrevista a qualquer meio de comunicação, utilizar o uniforme oficial da equipe que representa a cidade e mencionar o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Fadat. Parágrafo único. Nas entrevistas pré-agendadas, comunicar a Secretaria de Esportes e Lazer, antes da realização do fato.

Art. 23. Divulgar por banner e outros meios de comunicação o apoio da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 24. Utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Taubaté, ou o que vier a ser estabelecido pela Secretaria de Esportes e Lazer, em conformidade às normas da Federação ou Confederação da modalidade, nas camisetas, uniformes, agasalhos, equipamento ou veículo motorizado, quando em treinamento ou competição, de acordo com os padrões exigidos no Termo de Responsabilidade e Utilização de Imagem (TRUI), da Secretaria de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 25. No final da temporada deverão ser emitidos os seguintes relatórios, quando dos projetos aprovados:

I - relatório final de participações, das atividades esportivas realizadas, de conformidade com o Plano de Metas contido no Projeto inicial, com fotos, registros na mídia, como jornais e sites, sempre informando a fonte de origem, assim como, detalhes da categoria de base e contrapartida social;

II - relatório de Metas 2021, conforme Objetivos Gerais e Metas Competitivas 2021, acompanhados de fotos e outros registros que foram divulgados pela mídia;

III - emitir relatório demonstrativo das despesas ocorridas durante o ano, relativo ao valor apresentado como contrapartida na ocasião da inscrição do Projeto Esportivo (como patrocínios, doações, materiais esportivos, bolsas de estudos, viagens, uniformes, plano de saúde, academia, hotéis, etc, que tenham sido utilizados ou não), justificando possíveis divergências entre o previsto e o realizado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Poderá o Município revogar a presente resolução, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Art. 27. Será facultado ao Conselho Diretor do Fadat promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

Art. 28. É facultada a Prefeitura Municipal de Taubaté a prorrogação dos prazos estabelecidos na resolução.

Art. 29. Qualquer alteração ou modificação dos partícipes que afete o objetivo do Termo de Incentivo poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Edital ou a revisão das condições estipuladas.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Fadat.

Art. 31. Para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir em decorrência deste edital fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X **DO CRONOGRAMA DE AÇÕES**

Art. 32. Cronograma de ações dos Projetos Esportivos para o ano 2021:

- I - Período de inscrição: de 26 de outubro a 06 de novembro de 2020 (Encerra às 18:00 horas);
- II - Análise do Conselho Diretor do Fadat: de 12 de novembro a 30 de novembro de 2020;
- III - Publicação dos Resultados: 09 de dezembro de 2020;
- IV - Recurso: de 10 a 14 de dezembro de 2020;
- V - Resultado do Recurso: 18 de dezembro de 2020;
- VI - Homologação: 21 de dezembro de 2020;
- VII - Entrega de documentos: de 02 de janeiro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021.

Taubaté, 16 de outubro de 2020.

Prof. Marcelo Gonçalves Mora
Presidente do FADAT